

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**, objetivando a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN - EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

EMPRESA: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI - EPP

CNPJ: 22.526.394/0001-59

ENDEREÇO: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 333, CENTRO, CAMPINA GRANDE-PB

REPRESENTANTE: ARTHUR GOMES DE ARRUDA

E-MAIL: mpختهlevendas@gmail.com **TEL.:** (83) 3063-3388

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Agenda Escolar 2022.	Unidade	1000	FORONI	11,60	11.600,00
2	Agendas de escritório contendo datas e horas do ano de 2020, com marcador.	Unidade	1000	FORONI	25,70	25.700,00
6	Almofada p/ carimbo - COR A DEFINIR.	Unidade	200	RADEX	8,15	1.630,00
7	Apagador de lousa c/porta giz, em madeira.	Unidade	100	ARTLOUSA	6,50	650,00
8	Apagador para quadro branco, base plástico reforçado, Feltro super macio e resistente, Medidas aprox. 15x6cm.	Unidade	300	RADEX	6,50	1.950,00
13	Bola de isopor tamanho M.	Unidade	50	FRICALOR	19,00	950,00
14	Bola de isopor tamanho P.	Unidade	50	FRICALOR	14,00	700,00
15	Borracha bicolor ex c/ 40 unid.	Caixa	125	REDBOR	12,95	1.618,75
17	Borracha Ponteira ex c/ 50 und.	Caixa	10	REDBOR	12,85	128,50
18	Borracha verde para grafite, caixa com 24 und.	Caixa	6	MERCUR	41,00	246,00
20	Caderno 1/4 brochura 48fls, capa dura, nas cores Verde, Amarelo, Azul e Vermelho, obedecendo a Norma NBR 6045.	Unidade	1000	FORONI	4,50	4.500,00
22	Caderno 10x1 200 fls capa flexível simples.	Unidade	600	CADERSIL	11,00	6.600,00
24	Caderno de desenho aramado tamanho P.	Unidade	1000	FORONI	4,80	4.800,00
27	Caderno grande 10 matérias capa dura.	Unidade	1000	FORONI	19,70	19.700,00
28	Caderno grande 12 matérias capa dura.	Unidade	1000	FORONI	19,85	19.850,00
30	Caixa arquivo morto 350x130x245mm Polionda. Cor a definir pact. Com 10 und.	Pacote	600	POLIBRAS	77,00	46.200,00
32	Calculadora de bolso, 8 dígitos, visor em LCD, números grandes, desligamento automático, pilhas AA.	Unidade	150	MASTERPRINT	18,50	2.775,00
34	Caneta esferográfica cristal COR A DEFINIR - escrita média, esfera de tungstênio:1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta, ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, caixa com 50 unidades. Ref: Compactor Top ou de melhor qualidade.	Caixa	300	COMPACTOR	42,00	12.600,00
35	Caneta Recarregável para quadro branco, cor a definir.	Unidade	600	MASTERPRINT	2,80	1.680,00
36	Capa plástica cristal p/ encadernação tamanho A4 Cor: Laranja (transparente) pct c/100 und.	Pacote	5	LASSANE	97,00	485,00
37	Capa plástica p/ encadernação tamanho A4 Cor: Laranja pct c/ 100.	Pacote	5	LASSANE	97,00	485,00
39	Cartolina dupla face 48 x 67 pact c/ 20.	Pacote	250	PREMIATA	20,15	5.037,50
44	Clips nº 3/0 cx c/ 50.	Caixa	400	BACHI	3,10	1.240,00
45	Clips nº 4/0 cx c/ 50.	Caixa	200	BACHI	3,10	620,00
49	Cola branca uso p/ escritório, escolar, papeis, tecidos madeira couro e papelão. Peso líquido 90g.	Unidade	5000	KOALA	2,50	12.500,00
52	Cola colorida, embalagem com 6 unidades de 23g, cores variadas	Caixa	1000	KOALA	9,99	9.990,00

54	Cola de silicone, em bastão, fina, para pistola de cola quente, 1X30cm pact com 75 und.	Pacote	40	RENDICOLA	53,00	2.120,00
55	Cola p/ poliestireno expandido (Isopor) 900gr.	Unidade	100	KOALA	40,85	4.085,00
57	Corretivo em fita 5mm X 10m.	Unidade	400	JOCAR	5,60	2.240,00
58	Corretivo líquido à base d' água 18ml - não inflamável, inodoro e atóxico. Composição: Resinas, água, plastificantes e pigmentos. Cx c/ 6 und.	Caixa	80	DELTA	10,00	800,00
60	Envelope branco 75gr tamanho 229x324mm CX 100 UND .	Caixa	50	FORONI	38,00	1.900,00
63	Envelope kraft(Papel madeira) natural 80g tamanho 176x250mm CX 500 Und.	Caixa	20	FORONI	131,90	2.638,00
64	Envelope kraft(Papel madeira) natural 80g tamanho 229x324mm cx com 250 und.	Caixa	20	FORONI	95,00	1.900,00
67	Envelope para convite, 163x225, 120g, CX c/ 50 unidades, cores variadas.	Caixa	50	FORONI	75,00	3.750,00
68	Espeto de palito, pacote com 50 und.	Pacote	20	THO	4,00	80,00
69	Espiral para encadernação 12mm embalagem com 50 unidades.	Pacote	20	LASSANE	24,50	490,00
70	Espiral para encadernação 17mm embalagem com 50 unidades.	Pacote	20	LASSANE	24,50	490,00
72	Espiral para encadernação 45mm embalagem com 06 unidades.	Pacote	100	LASSANE	42,90	4.290,00
74	Estilete com lâmina 9mm.	Unidade	300	MASTERPRINT	1,40	420,00
76	Extrator de grampo em aço, niquelado, tipo espátula.	Unidade	100	BACHI	2,50	250,00
77	Fita adesiva crepe 19 x 10 rolo.	Unidade	200	ADELBRAS	2,00	400,00
78	Fita adesiva dupla face 16 x 30.	Unidade	200	ADELBRAS	6,50	1.300,00
79	Fita Adesiva preta, 12mm X 10m.	Unidade	500	ADELBRAS	1,40	700,00
81	Fita Adesiva transparente 12 x 30 rolo.	Unidade	200	ADELBRAS	1,15	230,00
82	Fita Adesiva transparente 19 x 50 rolo.	Unidade	400	ADELBRAS	2,75	1.100,00
83	Fita Adesiva transparente 45 x 100 rolo.	Unidade	1000	ADELBRAS	6,90	6.900,00
84	Fita Adesiva vermelha, 12mm X 10m.	Unidade	500	ADELBRAS	1,45	725,00
85	Folha em EVA 600x400x2mm (cores a definir no pedido).	Unidade	5000	IBEL	2,00	10.000,00
87	Garrafa Escolar para transportar água, 500ml.	Unidade	1200	PLASUTIL	7,70	9.240,00
90	Gliter perolado tubo c/ 3,5g c/ 06 cores.	Caixa	500	LANTECOR	8,90	4.450,00
92	Grampeador industrial cap minima 100 fls.	Unidade	20	GRAMPLINE	175,00	3.500,00
93	Grampo cobreado para grampeador 26/6 caixa c/ 5000 grampos, proteção contra oxidação. Ref. 91.41.18-9 ACC ou de melhor qualidade.	Caixa	300	FRAMA	8,50	2.550,00
95	Grampo tipo Trilho de plastico CXC/ 50 und. Fêmea 80mm, capacidade aprox. de 200fls Ref: ACC ou de melhor qualidade.	Caixa	500	DELLO	26,50	13.250,00
96	Grampo trilho encadernador, material plástico, comp. 195mm, tipo lingueta, para documentos, capacidade 300 folhas, caixa c/ 50 grampos.	Caixa	100	DELLO	27,00	2.700,00
97	Grampos para grampeador industrial, caixa com 5000 und.	Caixa	50	GRAMPLINE	23,90	1.195,00
98	Guilhotina extensão de corte 460mm, chapa de aço, Capacidade mínima de corte: mínimo 8 folhas com até 70g/m2, Lâmina não afiada, Pega ergonômica, Material: base em ferro com acabamento em plástico com alavanca, largura aproximada: 550 mm, Comprimento aproximado: 415 mm, Peso aproximado: 7,5 Kg.	Unidade	5	MEMMO	379,50	1.897,50
108	Kit esquadro 2º Grau.	Kit	1200	WALEU	8,30	9.960,00
112	Lápis de cera caixa c/ 12 und, cores variadas, tamanho médio.	Caixa	3000	KOALA	5,15	15.450,00
113	Lápis de cor de madeira c/12 tamanho grande.	Caixa	5000	ECOLE	4,60	23.000,00
115	Lápis de cor hidrografico com 12 cores - ponta fina, corpo em polipropileno opaco, ponta fina, em 12 cores sortidas.	Caixa	100	WAVE	5,70	570,00
116	Lápis de cor hidrografico com 12 cores - ponta média, corpo em polipropileno opaco, ponta fina, em 12 cores sortidas.	Caixa	200	WAVE	16,00	3.200,00
117	Lápis grafite HB 2 ou equivalente CX C/ 144.	Caixa	70	ECOLE	40,23	2.816,10
119	Lápis marca texto fluorescente - cor a definir, caixa com 12 unidades Ref: Bic ou de melhor qualidade.	Caixa	300	MASTERPRINT	18,90	5.670,00
123	Liga de borracha pet c/ 100g. Ref.: Mercur ou de melhor qualidade.	Pacote	100	REDBOR	7,83	783,00
124	Livro ata 100 folhas numeradas capa em papelão 1040g/m2, revestido por papel kraft preto, folhas internas em papel 56g/m2, formato 220 x 320mm.	Unidade	100	BAG	15,00	1.500,00
126	Livro de Protocolo de Correspondência c/ 100 fls.	Unidade	500	BAG	12,90	6.450,00
127	Massa de modelar, colorido, cx c/ 12 unidades.	Caixa	3000	KOALA	5,90	17.700,00
128	Papel A4 peso 40, pct. Com 50 folhas.	Pacote	200	JANDAIA	9,90	1.980,00
131	Papel adesivo fotografico, pact. Com 50 folhas.	Pacote	100	BAG	47,00	4.700,00
133	Papel autoadesivo para recados, medindo 38 X 50mm, com 50 folhas.	Bloco	1000	BRW	6,50	6.500,00
134	Papel autoadesivo para recados, medindo 76 X 102mm, com 50 folhas.	Bloco	1000	BRW	5,00	5.000,00
136	Papel cartao 48 x 66, cores diversa, em embalagem com 10 unidades.	Pacote	100	PREMIATA	21,00	2.100,00
138	Papel Crepom 0,48m x 2m (cores a definir no pedido) pct c/10 und.	Pacote	200	ARTFLOC	14,00	2.800,00
141	Papel madeira 67 x 97 cm pct c/ 100folhas.	Pacote	50	ANIN	102,00	5.100,00
143	Papel oficio 09 21 5/315 mm.	Resma	100	REPORT	25,00	2.500,00
146	Pasta arquivo AZ grande, lombada larga.	Unidade	300	FRAMA	15,60	4.680,00
147	Pasta catálogo capa PVC (plástica) preta, com 50 envelopes finos (0,06) 4 colchetes, formato 243x330mm, com visor externo e bolsa interna.	Unidade	150	POLIBRAS	27,30	4.095,00
148	Pasta classificadora em plástico, sem elástico, com perfurações para grampo trilho, medindo 340x490mm.	Unidade	2000	POLIBRAS	3,20	6.400,00
150	Pasta com elástico, pacote com 20 und.	Pacote	50	POLIBRAS	65,00	3.250,00
151	Pasta com ferragem em papelão plastificado, grampo trilho metalico de 80 mm medindo 22,5 cm x 33 cm cor	Unidade	200	DELLO	2,40	480,00

	a definir.					
152	Pasta com trilha suspensa marmorizada.	Unidade	600	DELLO	3,50	2.100,00
155	Pasta plástica com elástico ofício estreita.	Unidade	900	POLIBRAS	3,65	3.285,00
156	Pasta plástica com elástico ofício larga.	Unidade	100	POLIBRAS	7,30	730,00
158	Pasta polionda universitária lombada larga 5,5cm (plástica).	Unidade	2000	POLIBRAS	7,50	15.000,00
164	Perfurador de papel c/2 furos, depósito para confete, prata/preto, dimensões aprox. do produto c/embalagem 23x13x9,5cm(AxLxP), capacidade de folhas 60(gramatura de 80g/m²) e 70 (gramatura de 70g/m²), dimensões aprox. do produto c/embalagem 23x13x9,5cm(AxLxP) Peso aprox. do produto c/embalagem: 1,3kg, Ref: Maped 566000 ou de melhor qualidade.	Unidade	30	GRAMPLINE	135,00	4.050,00
165	Pilha alcalina AA.	Unidade	1000	PANASONIC	2,00	2.000,00
166	Pilha alcalina média.	Unidade	500	PANASONIC	8,60	4.300,00
168	Pincéis para pintura nº 02, pacote com 12 und.	Pacote	20	CASTELO	23,30	466,00
170	Pincéis para pintura nº 04, pacote com 12 und.	Pacote	20	CASTELO	24,50	490,00
172	Pincéis para pintura nº 08, pacote com 12 und.	Pacote	20	CASTELO	26,15	523,00
173	Pincéis para pintura nº 09, pacote com 12 und.	Pacote	20	CASTELO	27,90	558,00
176	Pincéis para pintura nº 12, pacote com 12 und.	Pacote	20	CASTELO	30,50	610,00
180	Pistola p/ cola quente, bivolt - grande.	Unidade	100	JOCAR	26,40	2.640,00
183	Prancheta duratex branca 111.	Unidade	100	BACHI	8,50	850,00
184	Prendedor de papel 19mm (tipo grampomol) CX 12 und.	Caixa	50	JOCAR	17,50	875,00
185	Prendedor de papel 25mm (tipo grampomol) CX 12 und.	Caixa	50	JOCAR	25,35	1.267,50
186	Prendedor de papel 32mm (tipo grampomol) CX 12 und.	Caixa	50	JOCAR	29,50	1.475,00
187	Prendedor de papel 41mm (tipo grampomol) CX 12 und.	Caixa	50	JOCAR	38,00	1.900,00
188	Prendedor de papel 51mm (tipo grampomol) CX 12 und.	Caixa	50	JOCAR	33,50	1.675,00
190	Quadro horário em PVC laminado preto - capa em PVC cristal tipo bolsa, com aba de proteção e ilhós, formato horizontal 355x240mm.	Unidade	200	POLIBRAS	27,00	5.400,00
191	Quadro horário em PVC laminado preto - capa em PVC cristal tipo bolsa, com aba de proteção e ilhós, formato vertical 355x240mm.	Unidade	50	POLIBRAS	27,00	1.350,00
194	Reabastecedor para pincel atômico c/37ml.	Unidade	60	RADEX	7,50	450,00
196	Régua em poliestireno cristal , com escala de precisão, 30 cm.	Unidade	5000	WALEU	1,30	6.500,00
200	Tesoura 195mm Preta, com lâmina em aço inox e cabo em polipropileno, Dimensão aproximadas do Produto (LXAXP): 100x260x15 mm, Peso aproximado do Produto: 0,086 kg.	Unidade	50	MASTERPRINT	9,55	477,50
201	Tesoura escolar s/ ponta.	Unidade	3000	MASTERPRINT	3,30	9.900,00
202	Tinta guache 500ml, cores variadas.	Unidade	400	RADEX	14,90	5.960,00
205	Tinta para tecido 37ml 1.25FL.Oz (cores variadas).	Unidade	1000	ACRILEX	4,90	4.900,00
207	Transferidor plástico 180º chanfrado.	Unidade	600	WALEU	3,20	1.920,00

498.162,35

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 - Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JAÇANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais),** nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 0009/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.**

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JAÇANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

4.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

5.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

5.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo 03 (Três) dias após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

6.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

6.2 – Da Promitente Executora

6.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

6.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

6.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

6.2.5 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

7.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

7.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

8.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

- 8.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 8.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 8.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 8.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 8.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.
- 9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 10.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 10.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 10.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 10.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 10.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES

- 11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçaná/RN.

CLAUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES

- 12.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 14.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços N° 002/2022.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado;
- 15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais N° 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçaná-RN, 17 de Março de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Contratante

Cavalcante Souto Artigos De Papelaria EIRELI - EPP

ARTHUR GOMES DE ARRUDA

Contratada

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:3D605C4A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/06/2022. Edição 2799

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>